



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 029/E/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo contratar um Operário, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Operário, para atender as demandas da Secretaria de Saneamento e Urbanismo.

Art. 2.º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 1, classe A, correspondendo a R\$ 1.399,00 (um mil e trezentos e noventa e nove reais) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) a título de insalubridade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.

Art. 5.º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 029/E/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Operário

Padrão de Vencimento: 1 (um)

Atribuições:

- a) Descrição Sintética** (Síntese dos deveres): realizar trabalhos braçais em geral;
- b) Descrição Analítica** (Exemplos de atribuições) : carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de terrenos baldios e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Específica:** sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade:** mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Alfabetizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 029/E/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N.º 029/E/24**, que autoriza o Poder Executivo contratar um Operário, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Tendo em vista que a contratação vigente de Operário, para dar atendimento as demandas junto a Secretaria de Saneamento e Urbanismo, tem seu prazo findo em 26 de junho próximo, se faz necessário o envio do presente Projeto de Lei, buscando nova autorização legislativa, possibilitando efetivar nova contratação, a fim de que os serviços prestados por esse profissional não restem prejudicados.

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, demonstrando a projeção dos gastos com pessoal, resultantes da contratação ora proposta, estando assim em conformidade com art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS.

Ainda, por oportuno, cabe informar que a Administração está em fase de levantamento de cargos para dar início ao processo de realização de concurso público, o qual deverá ocorrer ainda este ano, provendo de forma efetiva, dentre outros cargos, este de Operário.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal